



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

Lei nº. 749/2008, de 25 de Junho de 2008.

“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidades oficiais de Representação dos Municípios do Tocantins.”

O Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSES DE MUNICIPIOS – ATM**, e com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS – CNM**.

Art. 2º- A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de São Valério-TO, nas diversas esferas administrativas do Estado do Tocantins e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congressos Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais;

IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério,
Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2008.**


Dr. EVANDRO JOSÉ VIEIRA
Prefeito Municipal.